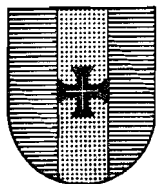


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 208

Quinta-feira, 6 de Dezembro de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1218/90:

Autoriza o pagamento de bonificações nos termos dos Decretos-Leis n.º 75/87 e 359/89, de 13 de Fevereiro e 18 de Outubro, respectivamente, e dos contratos de reequilíbrio financeiro celebrado entre cada um dos nove municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro e a Caixa Geral de Depósitos.

Resolução n.º 1219/90:

Aprova o caderno de encargos e o programa de concurso para a adjudicação do projecto das «Infraestruturas do Plano de Urbanização dos Reis Magos — Caniço — 1.ª fase complementar».

Resolução n.º 1220/90:

Rectifica a Resolução n.º 1074/90.

Resolução n.º 1221/90:

Autoriza o pagamento do remanescente do valor dos juros, pago por conta do Fundo de Equilíbrio Financeiro e retido na Direcção-Geral da Administração Autónoma, no montante de 140.000\$, a favor da Caixa Geral de Depósitos.

Resolução n.º 1222/90:

Autoriza a transferência para a Secretaria Regional das Finanças, por depósito na conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 100.000.000\$.

Resolução n.º 1223/90:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que «estabelece o regime jurídico da opção portuária na Região Autónoma da Madeira».

Resolução n.º 1224/90:

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada da «Construção do Nó Rodoviário da Rua Dr. Pita».

Resolução n.º 1225/90:

Autoriza o depósito no cofre do Tesouro do produto resultante de cobrança da Taxa de aval referente ao empréstimo «Ambiente Madeira», no montante de 64.433\$50.

Resolução n.º 1226/90:

Atribui um fogo T/1 do contingente de realojamentos a Fernando Henriques Fernandes.

Resolução n.º 1227/90:

Atribui um fogo T/1 do contingente de realojamentos a Maria das Mercês Rodrigues.

Resolução n.º 1228/90:

Atribui um fogo T/1 do contingente de realojamentos a Jaime de Jesus Abreu Vasconcelos.

Resolução n.º 1229/90:

Atribui um fogo T/2 do contingente de realojamentos a Eurico Amadeu Fernandes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 225/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Delegação do Governo em Porto Santo).

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 226/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Vice-Presidência e Coordenação Económica.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 227/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1218/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações, com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autó-

noma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e n.º 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações, no montante global de 10 059 232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES MUNICÍPIOS	D. G. T.		C. G. D.		TOTAL
Calheta	—		840 558\$00		840 558\$00
Câmara de Lobos	—		685 368\$00		685 368\$00
Funchal	1 565 960\$00		1 918 696\$00		3 484 656\$00
Machico	559 271\$00		892 906\$00		1 452 177\$00
Porto Moniz	—		391 317\$00		391 317\$00
Ribeira Brava	—		629 189\$00		629 189\$00
Santa Cruz	357 934\$00		418 538\$00		776 472\$00
Santana	—		619 850\$00		619 850\$00
S. Vicente	559 271\$00		620 374\$00		1 179 645\$00
<i>Total</i>	3 042 436\$00		7 016 796\$00		10 059 232\$00

c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo as dotações orçamentais sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a) no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10 Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01 alínea a), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1219/90

Considerando a necessidade, no âmbito do desenvolvimento turístico da Região Autónoma da Madeira, de promover a execução das infraestruturas do Plano de Urbanização dos Reis Magos — Caniço;

Dado que o POP/Madeira 1990/93, contempla participação já aprovada, para a realização do estudo e construção daquelas infraestruturas;

Considerando ainda, por um lado, a urgência na execução do projecto, que possibilite o aproveitamento da verba inscrita no Orçamento Regional para o corrente ano, e por outro, o lançamento do concurso público da obra o mais breve possível;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

1 — Aprovar o caderno de encargos e o programa de concurso, destinado à realização do projecto das «Infraestruturas do Plano de Urbanização dos Reis Magos — Caniço — 1.ª Fase Complementar».

2 — Dispensar o concurso público e limitado, nos termos da alínea f) do n.º 4 e do n.º 5 do art.º 5.º, Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, e consultar gabinetes técnicos de reconhecida capacidade para apresentação das respectivas propostas.

O processo de consulta decorrerá na Secretaria Regional do Equipamento Social, que deverá promover a constituição da comissão que presidirá ao acto de abertura das propostas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1220/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 1074/90. Assim, onde se lê:

«reconverter à carreira de Auxiliar Técnico, grupo profissional 7, grau de desenvolvimento 3, base de remuneração 6, o seguinte funcionário:

José Carlos Mendonça Ferreira»

deve ler-se:

«reconverter à carreira de Técnico Auxiliar, grupo profissional 5A, grau de desenvolvimento 6, base de remuneração 7, o seguinte funcionário:

José Carlos Mendonça Ferreira.»

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1221/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento do remanescente do valor dos juros, pago por conta do Fundo de Equilíbrio Financeiro e retido na Direcção-Geral da Administração Autárquica, com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, no montante de 140 000\$00, a favor da Caixa Geral de Depósitos, relativo aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre o Município de S. Vicente e aquela entidade, nos termos dos Decretos-Leis n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e n.º 359/89, de 18 de Outubro;

b) Este encargo é pago no âmbito das bonificações aos Municípios, sob a rubrica: 10.01.01.00, Classificação Económica 05.02.01, alínea a), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1222/90

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo Regional;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

Autorizar a transferência para a Secretaria Regional das Finanças, por depósito na Conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 100 000 000\$00, pela rubrica Transferências Correntes — Para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1223/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que «estabelece o regime jurídico da opção portuária na Região Autónoma da Madeira».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1224/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

Aprovar o «Mapa de Trabalhos a mais e a menos da empreitada de Construção do Nó Rodoviário da Rua Dr. Pita», no montante de 44 884 213\$00, e pelo prazo de 153 dias.

Mais resolve celebrar contrato adicional com a adjudicatária da referida empreitada «Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda.», sendo o cabimento orçamental, assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 05, Classificação Económica 07.01.04 — Construção de Estradas Regionais — Nó Rodoviário Rua Dr. Pita, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1225/90

Considerando que a Lei 1/73 de 2 de Julho estipula que os beneficiários dos avales do Estado deverão suportar o encargo resultante ao pagamento de uma taxa de aval em montante a fixar por Despacho do Ministro das Finanças;

Considerando ainda que de acordo com o Despacho Normativo n.º 379/89, de 19 de Dezembro e Leis do Orçamento do Estado para 1989 e 1990, a taxa de aval foi fixada em função da taxa mínima legal;

Considerando por último que a Região contraíu um empréstimo junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) para financiamento do projecto «Ambiente Madeira» e que o mesmo é garantido com o aval do Estado;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao depósito no cofre do Tesouro do produto resultante da cobrança da taxa de aval referente ao empréstimo «Ambiente Madeira» contraído junto do BEI, no montante de 64 483\$50,

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.02.01, alínea B (Encargos Correntes da Dívida — Outros).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1226/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

Atribuir um fogo T/1 do contingente de Realojamentos a:

Fernando Henriques Fernandes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1227/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

Atribuir um fogo T/1 do contingente de Realojamentos a:

Maria das Mercês Rodrigues.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1228/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

Atribuir um fogo T/1 do contingente de Realojamentos a:

Jaime de Jesus Abreu Vasconcelos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1229/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

Atribuir um fogo T/2 do contingente de Realojamentos a:

Eurico Amadeu Fernandes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**

Portaria n.º 225/90

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Zero Dois do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Delegação do Governo Regional em Porto Santo, há necessidade de se proceder à transferência e criação da importância de (noventa oito mil escudos) da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84 de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

Primeiro: — Que se proceda à transferência de verba na importância de noventa oito mil escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Segundo: — Esta portaria entra em vigor no dia 26 de Novembro de 1990.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada em 26 de Novembro de 1990.

O Presidente do Governo Regional, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Sec.	Clas. orgânica			Classif. eco.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/D	Cod.	Alin.				
02							PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
	02						DELEGAÇÃO DO GOVERNO REGIONAL EM PORTO SANTO		
				01			Despesas com o Pessoal		
				01.01.			Remunerações Certas e Permanentes		
				03	1.01.0		— Pessoal Contratado a Prazo		98
				07	1.01.0		— Gratificações	38	
				01.02.			Abonos Variáveis ou Eventuais		
				05	1.01.0		— Outros Abonos em Numerário ou Espécie .	60	
							TOTAL	98	98

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA
REGIONAL DAS FINANÇAS**

SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA MADEIRA

Portaria n.º 226/90

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob a Vice-Presidência e Coordenação Económica (03) do Orçamento Regional para 1990, inerente ao Serviço Regional de Estatística (05), a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais, saldos suficientes para compensar aquela necessidade;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância global de 100 000\$00 (cem mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de Novembro de 1990.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças, 20 de Novembro de 1990. — O Vice-Presidente, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
05	00	00				03 — VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA		
						SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA		
			01.00.00			Despesas com pessoal		
			01.00			Remunerações certas e permanentes:		
			01	1.01.0		Pessoal dos quadros	100	
			10	1.01.0		Subsídio de refeição		100
						TOTAL	100	100

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DA ECONOMIA**

Portaria n.º 227/90

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 3.500.000\$00 (três milhões e quinhentos mil escudos), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, na rubrica do mesmo orçamento, da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 00.00, Código 01.01.02, há saldo bastante para compensar aquela carência, no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que o

Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º) — Proceder às transferências, reforços de rubricas, na quantia global de, 3.500.000\$00 (três milhões e quinhentos mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte da presente Portaria.

2.º) — Esta Portaria entra em vigor aos 1990.11.21. .

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1990.11.21.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	Reforços ou Inscricões	Anulações				
ORGÂNICA				ECONÓMICA							FUNCIONAL			
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código										
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alinea							
09	02	00	00	01	01	02	04	11	8.02.1	8.02.1	8.02.1	SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
												DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA		
												Despesas com o Pessoal		
												Remunerações certas e permanentes		
												Pessoal além dos quadros		3.500
												Pessoal em regime de tarefa ou de		
												avença	1.000	
												Subsídios de férias e de natal	2.500	
												TOTAL	3.500	3.500

Preço deste número: 30\$00

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	ASSINATURAS				<p>«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>
	Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ...	3 000\$00	
1.ª Série »	2 000\$00	»	1 000\$00		
2.ª Série »	2 000\$00	»	1 000\$00		
3.ª Série »	2 000\$00	»	1 000\$00		
4.ª Série »	2 000\$00	»	1 000\$00		
Duas Séries »	4 000\$00	»	2 000\$00		
Três Séries »	6 000\$00	»	3 000\$00		
<p>Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)</p>					